



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli – Antonio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas.

CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 2.052, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**EMENTA: MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.684/2014,
ALTERANDO O DIA DO EVANGÉLICO DE
12/07 PARA O DIA 30/11, CONFORME
CALENDÁRIO NACIONAL E ESTADUAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Gilberto Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.684/2014, de 28 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1ºFica instituído, no âmbito Municipal, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no dia 30 de novembro”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Largo/AL, 11 de setembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo